



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

DECRETO N.º 3.081/2020
DE 26 DE JULHO DE 2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Vermelha e Preta para as atividades que especifica, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Ibiraiaras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 3.028, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 3.058, de 11 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública, aplica o Sistema de Distanciamento Controlado Estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CONSIDERANDO o crescente número de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus Município de Ibiraiaras, cuja curva ascendente apresenta uma evolução de 800% no período de 05 a 26 de julho, passando de 6 para 54 casos confirmados, conforme dados dos Boletins Epidemiológicos;

CONSIDERANDO o crescente número de pacientes internados e o alerta das autoridades de saúde para uma possível superlotação dos hospitais regionais em caso de agravamento do estado de saúde dos infectados; e

CONSIDERANDO a manifestação do COE – Comitê de Operações Emergenciais para o enfrentamento da COVID 19 do Município de Ibiraiaras, que requer a adoção de medidas imediatas para maior restrição ao distanciamento social, devido a gravidade da situação de pessoas monitoradas, internadas e em agravamento crescente das condições de saúde,

DECRETA

Art. 1º Aplicar-se-ão, no território do Município de Ibiraiaras, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* as atividades de academias de ginásticas, salões de beleza, cabeleireiros, manicure e pedicure, para as quais aplicar-se-ão as medidas do protocolo da Bandeira Final Preta.

Art. 2º Os Protocolos estão disponibilizados na rede mundial de computadores no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>, cabendo a cada interessado efetuar a consulta e o cumprimento das exigências.

Art. 3º Fica mantido expediente interno nas repartições públicas municipais de serviços considerados não essenciais.

§ 1º Fica permitido o acesso de forma individual e controlada de uma pessoa por vez nos setores da Tesouraria e de Bloco de Produtores, exclusivamente para o pagamento de tributos/taxas e correlatos, e para a retirada de talonários.

§ 2º Somente será permitido o acesso de pessoas na forma do parágrafo anterior que não apresentem temperatura corporal acima de 37,5°C, a qual será aferida por servidor com equipamento específico.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, com sua publicação no site oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 26 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento